LEI Nº 1.757 DE 25 DE JULHO DE 2006.

"INSTITUI O "DIA DO ARTESÃO" NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara de Cabreúva, Estado de São Paulo, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Calendário de Eventos, o **"DIA DO ARTESÃO",** a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

ARTIGO 2º - Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na semana que antecede a comemoração, em conjunto com os Artesãos de Cabreúva, promover eventos alusivos à data na Feira do Artesanato.

ARTIGO 3º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, instituirá uma Comissão, formada por um representante do Poder Executivo Municipal, um representante do Poder Legislativo Municipal e três representantes dos Artesãos, que farão a escolha do "ARTESÃO DO ANO", que receberá Medalha e Diploma.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega das honrarias, será feita no dia 19 de Março de cada ano, em Sessão Solene a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 25 de julho de 2.006.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 25 de julho de 2.006.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva